



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

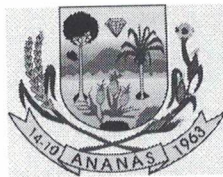
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

CHEK LIST

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2024

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	OBSERVAÇÃO
01	SOLICITAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE	03/04
02	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05
03	MEMORANDO ADMINISTRATIVO DO GESTOR	06
04	MEMORANDO ADMINISTRATIVO DO GESTOR	07
05	PESQUISA DE PREÇO/COTAÇÃO	08/11
06	TERMO DE REFERENCIA/EDITAL	12/20
07	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	21
08	PORTÁRIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	22/23
09	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	24
10	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	25/26
11	PROPOSTAS	27/49
12	ATA DA DISPENSA	50/51
13	MAPA DE PREÇOS	53/55
14	MEMORANDO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	56
15	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	57
16	MEMORANDO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	58
17	MEMORANDO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	59
18	MINUTA DO CONTRATO	60/65
19	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	66
20	MEMORANDO DA CPL PARA O PROCURADOR JURIDICO	67
21	PARECER JURICO	68/76
22	RATIFICAÇÃO	77/79
23	MEMORANDO DA CPL PARA O CONTROLE INTERNO	80
24	PARECER DO CONTROLE INTERNO	
25	TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
26	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
27	CONTRATO	
28	EXTRATO DO CONTRATO	
29	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

SOLICITAÇÃO

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal

A Sua Excelência Senhora.
ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la, solicito a Vossa Excelência as providencias cabíveis para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO.

A transparência publica é um dos principais temas em voga dentro da Administração Pública, sendo sua previsão expressa em diversos dispositivos legais, presente em nossa Carta Magna e nas Leis 12.527/2011 e nº 131/2009, respectivamente Lei de Acesso a Informação e Lei da Transparência.

A prestação de serviço de transparência não é uma condição apenas para atendimento de Leis, tem papel de inclui aproximar a administração pública e a população, através dessa aproximação com os cidadãos, é possível entender melhor as demandas e estabelecer prioridades para atendê-las, além de mostrar também os desafios enfrentados pela administração Pública, e em particular Administração desta Casa de Leis.

Diante da necessidade de prestação de desses serviços, solicita-se que seja realizado processo de contratação da empresa para prestação de serviços conforme tabela abaixo:

Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

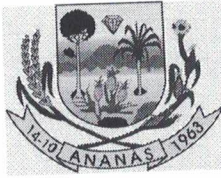
WALFREDO BORGES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ananás/TO



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00469	NÚMERO/ANO:	16/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	18/01/2024 09:24	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		NÚMERO ASSUNTO:	15/2024	
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE, HOSPEDAGEM, SISTEMA DE LICITAÇÃO, SISTEMA DE PATRIMONIO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, SISTEMA DE OUVIDORIA, SISTEMA SIC, DIARIO OFICIAL ELETRONICO, INTEGRAÇÃO COM AS REDES SOCIAIS, SUPORTE TECNICO, ATENDIMENTO, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSARIO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20
DESTINO:	SERVIDORES				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Memorando Administrativo nº 001/2024/Gabinete da Presidencia

A Sua Senhoria.

WALFREDO BORGES DOS SANTOS

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ananás/TO

Assunto: **Demanda para abertura de Procedimento Administrativo.**

Prezado,

Após cumprimenta-lo cordialmente, venho através deste, informar a Vossa Senhoria que após realizar análises preliminares foi constatado a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo, destinado a Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

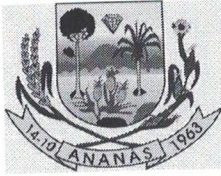
À oportunidade, informo a Vossa Senhoria que tal procedimento deverá ser realizado, para manter de forma continua o bom funcionamento desta Casa de Leis, para não paralisar os trabalhos vinculados a Câmara Municipal, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA, para atender a Câmara Municipal de Ananás, nos termos da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Memorando Administrativo nº 002/2024/Gabinete da Presidência.

A Sua Senhoria.

Walfredo Borges dos Santos

Responsável do Setor de Compras Câmara Municipal de Ananás/TO.

Respetuos

Assunto: Solicitação para realização de Procedimento Administrativo para Contratação de Empresa.

Prezado,

Após cumprimenta-la cordialmente, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, que realize junto com o setor de Licitação o Termo de Referencia para realização do Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.

À oportunidade, informo a Vossa Senhoria que tal procedimento deverá ser realizado, para manter de forma continua o bom funcionamento desta Casa de Leis, para não paralisar os trabalhos vinculados a Câmara Municipal, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA, para atender a Câmara Municipal de Ananás, nos termos da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL



WELINALDO LOPES
NASCIMENTO: 00503640140
Assinado de forma digital por WELINALDO LOPES
NASCIMENTO:00503640140
Dados: 2022.12.14 17:27:23 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09 E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.579.359/0001-80.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

CONTRATADA: A EMPRESA: PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.579.359/0001-80 Situado na Avenida Tiradentes, nº 1772, sala 01, Centro, Colinas do Tocantins CEP: 77.760-000. Telefone: (63) 99209-0515. Representada neste ato pelo Senhor: **WELINALDO LOPES NASCIMENTO**, brasileiro inscrita no CPF: 005.036.401-404 E RG: 705008 SSP/TO Residente e domiciliada na cidade de Colinas do Tocantins. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto de o presente contrato a **Contratação de empresa especializada ramo para prestação de serviços de hospedagem para uso do site/portal www.ananas.to.gov.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos em específico para apoio ao portal da transparência com módulos de gestão de e oficial, hotspots para Saúde com escala médica e hotsite da Educação destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ananás-TO no exercício de 2023.**

Conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	V/T
1	prestação de serviços de hospedagem para uso do site/portal web www.ananas.to.gov.br	SERVIÇOS	SV	12	R\$ 1.007,00	R\$

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO:2110631210
Dados: 2022.12.15 07:07:04 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL



com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para apoio ao portal da transparência com módulos de gestão de diário oficial, hotsites para Saúde com escala médica e hotsite da Educação					
TOTAL					R\$ 12.084,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.084,00 (doze e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em 01/01/2023 A 31/12/2023.

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do Contratado. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, A prefeitura Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.

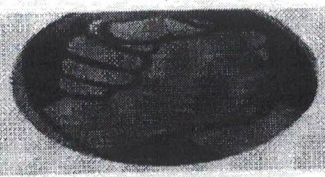
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**VALDEMAR
BATISTA
NEPOMOCENO
:21106312104**

Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.12.15 07:07:51 -03'00'

**WELINALDO
LOPES
NASCIMENTO:0
0503640140**

Assinado de forma digital por WELINALDO LOPES
NASCIMENTO:00503640140
Dados: 2022.12.14 17:28:12 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAIS E MODELOS DE EXECUÇÃO.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**

5.2. Os serviços deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

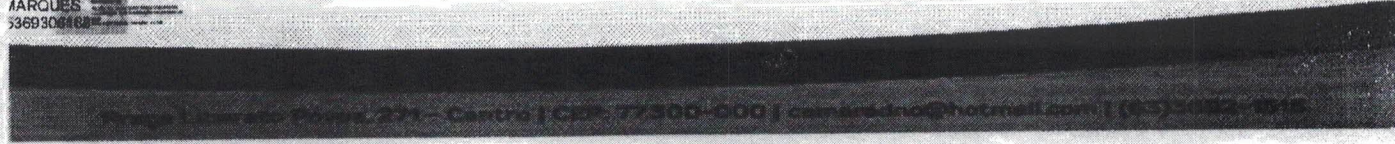
ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE WWW.DIANOPOLIS.TO.LEG.BR, COM SUPORTE MENSAL JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AFIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO DAR PUBLICIDADE AOS ATOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVODAS NO SITE E REDES SOCIAIS DA ENTIDADE	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				TOTAL	R\$ 14.400,00

5.3. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, referente ao **item 01** o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

ICS DA
PORA
VA: 96687
4168

NEBERLY
E SOUZA
MARCUS
3369309168





6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)** sendo pago um valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente aos 11 dias trabalhados (17 a 28) de fevereiro de 2023, e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente pelo período de 10 meses, o qual será pago pela **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.ref. aos 11 dias (17 a 28)	V. MENSAL 10 meses	V.TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 550,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.550,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

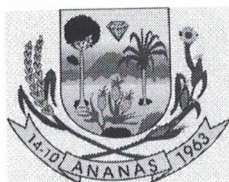
7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **016/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2024 - 09:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 31/01/2024 - 12:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 31/01/2024 - 13:00hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referência/ Edital: www.ananas.to.leg.br e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagem, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.
- 2.2. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.3. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de Fornecimento de sistema de gestão pública 100% web tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.
- 3.2. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 3.3. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail camaraananas@uol.com.br ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, cep: 77.8900-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: camaraananas@uol.com.br.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

4.5. Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
01	11 parcelas	SV	Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagem, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

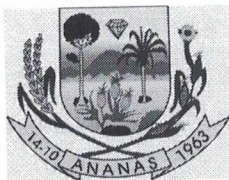
6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 14.011,33 (quatorze mil e onze reais e trinta e três centavos)**. O preço estimado foi apurado por meio de pesquisas realizadas no SICAP-LCO (modulo publico), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.3. As despesas com a presente Dispensa de Licitação correrão as contas das Dotações Orçamentárias:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00	1.500.0000.000000	465

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação serão fornecidos pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

9.2. As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, senhor Walfredo Borges dos Santos, pelo telefone (63) 99228-1268 e e-mail walfredoborges1@gmail.com.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

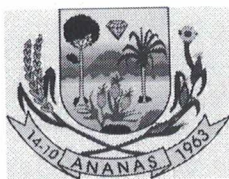
10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

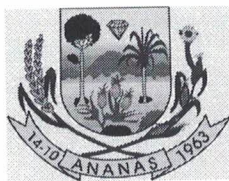
10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (Anexo V).

Câmara de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024.

Sirlene Pereira Lima
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



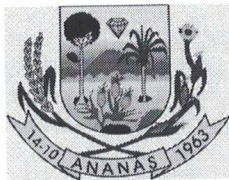
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
de _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que
no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto
Municipal 12.437/07, estando ciente da penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital
no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ
CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica, o responsável do Setor de Licitação, autorizado a proceder à abertura de Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024. Justifica-se a referida contratação para prestação de serviços solicitados. Considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011. Desta forma faz-se necessário a realização do Procedimento Licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis. Fundamentada na Lei de Licitação 14.133/2021.

Ananás/TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Portaria nº 001, de 18 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 19/01/2024

“DESIGNA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo discriminados, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, nomeados para as funções gratificadas -FG1 de:

Cargo	Nome	Função
Assistente administrativo	Sirlene Pereira Lima	Agente de Contratação
Assessora de Gabinete	Renata Ferreira dos Santos Leite	Membro
Assessora de Gabinete	Bruna Eleoterio Mota	Membro

Art. 2º. Fica Concedido ao **MEMBRO** da equipe de apoio, Renata Ferreira dos Santos Leite, gratificação de 200,00 (duzentos reais) pela contribuição nos serviços solicitados a que se refere a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Fica Concedido ao **MEMBRO** da equipe de apoio: Bruna Eleoterio Mota, gratificação de 200,00 (duzentos reais) pela contribuição nos serviços solicitados a que se refere a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 016/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.
PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:	O prazo para apresentação das propostas será do dia 29/01/2024 a 31/01/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/23.
OBSERVAÇÃO	Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Edital/Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico, www.ananas.to.leg.br ou via e-mail www.camaraananas@uol.com.br . As Propostas de Preços deverão ser enviadas pelo e-mail da Câmara acima informado ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA LIMA

Responsável pelo Setor de Licitação

Portaria nº 001/2024

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV Nº 128 ANANÁS - TO sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1
 PORTARIA Nº 03..... 1
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03

de 26 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Bruna Eleoterio Mota e dá outras providencias".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal é cargo de confiança e de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a partir de 30/01/2024, do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete** da Câmara Municipal de Ananás/TO a servidora **Bruna Eleoterio Mota**, matrícula nº 69, que fora nomeada pela portaria nº 045, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Elzi Pereira de Sá
 Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 016/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.
PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:	O prazo para apresentação das propostas será do dia 29/01/2024 a 31/01/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871/23.
OBSERVAÇÃO	Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Edital/Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico, www.ananas.to.leg.br ou via e-mail www.camaraananas@uol.com.br . As Propostas de Preços deverão ser enviadas pelo e-mail da Câmara acima informado ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,

Sirlene Pereira Lima
 Agente de Contratação
 Portaria nº 001/2024



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 128

PLANILHA DE COTAÇÃO RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformulação do Web site da institucional e manutenção técnica e hospedagem do site, contas de e-mails oficiais, treinamento de gerenciamento do site e Diário Oficial e Diagramação do Diário Oficial com assinatura A1 conforme segue:

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Website responsivo com sistema administrador do web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	11	SV	1.300,00	14.300,00

Validade da Proposta: 30 dias

Buriti do Tocantins, 29 de janeiro de 2024

FRANCISCO FERREIRA DOURADO:02 237263000144	Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA DOURADO:02237263000144 Dados: 2024.01.29 10:54:38 -03'00'
ASSINATURA DIGITAL	

Francisco Ferreira dos S...

5ª ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME

Pelo presente instrumento particular:

FRANCISCO FERREIRA DOURADO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18 de setembro de 1964, portador do RG nº 53072182 SSP/CE e do CPF Nº 450.244.481-20, residente e domiciliado na Rua Fundação Sesp s/nº – centro – Buriti do Tocantins – TO CEP: 77995-000, titular da empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME** com sede à Rua Fundação Sesp nº 37 – centro - Buriti do Tocantins – TO, CEP 77995-000, com registro na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE 17100352221 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.263/0001-44, resolve alterar pela quinta vez, sua inscrição de empresário individual, conforme cláusulas e condições abaixo; :

DO NOME EMPRESARIAL: (art. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O nome empresarial é: FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME

DO CAPITAL SOCIAL:

Cláusula Segunda: O capital destacado que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE:

Cláusula Terceira: O empresário tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fundação Sesp nº 37 – Centro – Buriti do Tocantins - TO, CEP 77995-000

DA FILIAL:

Cláusula Quarta: O empresário tem sua filial com o CNPJ nº 02.237.263/0002-25 localizada na Rua Santos Dumont, 114 – Centro, Augustinópolis – TO, CEP 77.960-000

DO OBJETO DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Cláusula Quinta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; CURSOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO; ALUGUEL DE COPIADORA, IMPRESSORA E COMPUTADOR PESSOAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS, DE PÁGINAS E DE INTERFACES NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE

APLICATIVO INFORMÁTICO SOB ENCOMENDA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E DESING GRAFICO.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede, será exercida as atividades de:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; CURSOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO; ALUGUEL DE COPIADORA, IMPRESSORA E COMPUTADOR PESSOAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS, DE PÁGINAS E DE INTERFACES NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO INFORMÁTICO SOB ENCOMENDA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E DESING GRAFICO.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL:

Cláusula Sexta: COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; CURSOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA; DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Sétima - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Buriti do Tocantins - TO, 03 de Janeiro de 2023.

Francisco Ferreira Dourado

Remota Francisco Ferreira Dourado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45024448120	FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 14:13 SOB Nº 20230003729.
PROTOCOLO: 230003729 DE 03/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300326178. CNPJ DA SEDE: 02237263000144.
NIRE: 17100352221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Parâmetros de emissão dos Sentes Sante

DADOS DO CONSUMIDOR		CDC	DATA DE VENCIMENTO
FRANCISCO FERREIRA DOURADO		173425-3	02/12/2023
ENDEREÇO		REFERÊNCIA	TOTAL A PAGAR (R\$)
FUND. SESP N 0 - N 37 CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - CEP 77895-000 IDENTIFICAÇÃO: 03.0000.551.000.2260.00		NOV/2023	55,12
		Nº DA CONTA	
		50396242	

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

temos uma novidade pra você:
Agora, na BRK, tem PIX na futura e sorte na conta!
Ative sua conta de água com PIX e concorra a diversos prêmios.
Acesse sorteascontabrk.com.br e saiba os detalhes.
SOCORRIMENTO: RUA SAO PAULO SN - CENTRO

DADOS DA MEDIÇÃO

HELIOMETRO	SACRE	TIPO DE FATORAMENTO	CATEGORIA / ECONOMIA	DATA FÉRIAS	CONSUMO
Y19HW0210337		ÁGUA	RES 1	23/11/2023	MEDIDO 10
LEITURA ANTERIOR	566	DATA 25/10/2023	DIAS DE CONSUMO	28	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	566	DATA 23/11/2023			FATURADO 10
COD. LEITURA:			PREV. PROX. LEITURA	22/12/2023	

HISTÓRICO DE CONSUMO (M ³)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS
OUT/23 10	FORNEC AGUA-RES 64,00 MULTA-R.10/2023 1,12
SET/23 10	
AGO/23 45	
JUL/23 25	
JUN/23 8	
MAI/23 2	
ABR/23 0	
MAR/23 0	
FEV/23 0	
JAN/23 0	
DEZ/22 0	
NOV/22 0	
	VALOR TOTAL R\$ 55,12
	VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$5,00 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12
Média Lit. 6 meses: 18	
Média Lit. 12 meses: 8	

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 31 / 02 / 2024
SERVIDOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1555259833

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1555259833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CPF: 251.399.004-589

RG: 480.214.481-20

DATA DO NASCIMENTO: 18/09/1964

RESIDÊNCIA: MARIA FERREIRA DOURADO

PROFISSÃO: FARMACIA

DATA DE EMISSÃO: 22/08/1982

VALIDADE: 08/01/2023

01443407593

ACERTAMENTO: 19/01/2016

01809676114

00222649318

TOCANTINS

Fis. 32

CIDADE DE ANANÁS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO FERREIRA DOURADO

ACERTAMENTO DO POSTAL

SECRETARIA FEDERAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

530721-82

Nome: FRANCISCO FERREIRA DOURADO

PRIMEIRO NOME: ZACARIAS FERREIRA DOURADO

PRIMEIRA LETRA DO SOBRENOME: M. F. DOURADO

DATA DO NASCIMENTO: 18/9/64

DATA DE REGISTRO: 12/10/82

SECRETÁRIO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 31/01/2004

REVISOR: [Signature]

Renata Ferreira dos Santos Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

BURITI DO TOCANTINS - TOCANTINS
RUA NOVO HORIZONTE 1, 100, CENTRO
CNPJ: 25.061.722/0001-87

Fls. 33

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº	2024.000017	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	326
------------------	--------------------	----------------------------	------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	FRANCISCO FERREIRA DOURADO DATALINS INFORMATICA		
CPF/CNPJ	02.237.263/0001-44		
Endereço	RUA FUNDACAO SESP, 37,		
Bairro	CENTRO	CEP	77995-000
Município	BURITI DO TOCANTINS - TO		

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	2024	Data Emissão	08/01/2024	Validade	31/01/2025	Protocolo	
Responsável pela Empresa	FRANCISCO FERREIRA DOURADO						
Área do estabelecimento	0 m ²						

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

		Sanitário	Ambiental
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Sim	Não
33.14-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Sim	Não
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Sim	Não
62.01-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Sim	Não
62.01-5/02	Web design	Sim	Não
62.02-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sim	Não
62.03-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Sim	Não
62.04-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sim	Não
63.11-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Sim	Não
74.10-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	Sim	Não
77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sim	Não
85.99-6/03	Treinamento em informática	Sim	Não
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Sim	Não

Emitido em 31 de Janeiro de 2024 as 13:16

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/YetHZkwF> ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **YetHZkwF.001746**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FERREIRA DOURADO
CNPJ: 02.237.263/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:35 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **E052.0FD2.22AA.768D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

RUA NOVO HORIZONTE I, 100, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO

Telefone: (63) 3459 1285

CNPJ: 25.061.722/0001-87

Fis. 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

828e114f-Qy

Concedido a

02.237.263/0001-44 - FRANCISCO FERREIRA DOURADO

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **15/12/2023**

Válida até: **13/04/2024**

Código de controle: **19B5-F427-1FED-C0EB-1444-A2A2-F15F-5AF5**

Promotora P. S. S. Santos

Expedido pela Internet em 15/12/2023 às 12:25 (data e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/hkylAu1m> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FERREIRA DOURADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.237.263/0001-44

Certidão n°: 700025/2024

Expedição: 03/01/2024, às 21:02:38

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO FERREIRA DOURADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.237.263/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.237.263/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1997
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FERREIRA DOURADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATALINS INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FUNDACAO SESP	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 77.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF TO
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 17:39:21 (data e hora de Brasília).

Santer Auto



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Fis. 38

Número da Certidão:

5402204

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CNPJ 02.237.263/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO: RUA FUNDAÇÃO SESP, 37, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO BURITI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024 - 16h 27m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten text on the right margin]



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5429550

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CNPJ 02.237.263/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informá

ENDEREÇO: RUA FUNDAÇÃO SESP, 37, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO BURITI DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

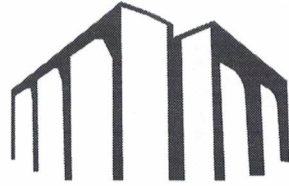
Data Emissão: Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024 - 17h 09m 07s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 7f00c710

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CNPJ n. 02.237.263/0001-44

Certidão emitida em: 03/01/2024, às 21:00:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/01/2024, 21:00:48



Desse modo desentoraste
D + E - ino

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.237.263/0001-44
Razão Social: FRANCISCO FERREIRA DOURADO
Endereço: RUA FUNDACAO SESP S\N 0 / CENTRO / BURITI DO TOCANTINS / TO / 77995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110121237124303

Informação obtida em 18/01/2024 15:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renata P. Pereira dos Santos Brito



Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME NIRE : 17100352221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: TOC2401949560
NIRE (Sede) 17100352221	CNPJ 02.237.263/0001-44	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/10/1997	Início de Atividade 01/11/1997
Endereço Completo Rua FUNDACAO SESP, Nº 37, CENTRO-Buriti do Tocantins/TO- CEP77995-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA CURSOS DE INFORMATICA MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA DESENVOLVIMENTO E EDICAO DE SOFTWARE PRONTO PARA USO ALUGUEL DE COPIADORA, IMPRESSORA E COMPUTADOR PESSOAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS SERVICOS DE CRIACAO, CONFECCAO E DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS, DE PAGINAS E DE INTERFACES NA INTERNET SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM INFORMATICA DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO INFORMATICO SOB ENCOMENDA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE DIAGRAMACAO E DESING GRAFICO			
Capital R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/01/2023	Número 20230003729	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 17900156737 Endereço Completo (RUA SANTOS DUMONT, Nº 114 , CENTRO, Augustinópolis, TO, CEP:77960000)		CNPJ: 02.237.263/0002-25	
Nome do Empresário: FRANCISCO FERREIRA DOURADO Identidade: 53072182 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 450.244.481-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2024, às 20:11:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **MGEGBBLI**.



TOC2401949560

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral

Remetida a via para des. Santos Brito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Presidência
Secretaria-Geral das Sessões

CERTIDÃO

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME
CNPJ: 02.237.263/0001-44

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tceto.tc.br/>, por meio do código verificador **336059** e o código CRC **85093ee** ou através do QRCode abaixo.



Certidão emitida às 17:34 de 04/01/2024 com validade de trinta dias a contar da emissão.

Rimetea F. Brázeiro dos Santos Couto



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**

CPF/CNPJ: **02.237.263/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:33:56 do dia 04/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1TVM040124173356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renata Ferreira dos Santos
10/01/2024



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: FRANCISCO FERREIRA DOURADO

RG nº: 530721-82 SSP/CE. CPF nº 450.244.481-20

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante FRANCISCO FERREIRA DOURADO (DATALINS INFORMÁTICA) participante da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, Processo nº 016/2024.

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Buriti do Tocantins, 30 de janeiro de 2024


Francisco Ferreira Dourado

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, portador do RG nº 530721-82 SSP/CE e do CPF nº 450.244.481-20, representante legal do licitante **FRANCISCO FERREIRA DOURADO (DATALINS INFORMATICA)** participante da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, Processo nº 016/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Francisco Ferreira dos Santos Leite



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

FRANCISCO FERREIRA DOURADO, inscrito no CNPJ nº 02.237.263/0001-44 e Inscrição Estadual nº 17100352221, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Francisco Ferreira Dourado, portador da Carteira de Identidade nº 530721-82 SSP/CE, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Buriti do Tocantins, 30 de janeiro de 2024



Francisco Ferreira Dourado



Francisco Ferreira Dourado



(63)98452-5622
 cotechologia@gmail.com
 Segurança e qualidade

Layla de Oliveira Barbosa
 Rua Minas Gerais, 836 - Centro
 Buriti do Tocantins - TO
 CNPJ: 32.750.869/0001-40

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

À
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

APRESENTAÇÃO:

Ofertamos serviços especializados para reformulação do Web site da instituição com manutenção da hospedagem do site e das contas de e-mails oficiais. Oferecemos treinamento das áreas de gerenciamento do site. Está incluso o módulo do Diário Oficial com diagramação e assinatura A1 conforme segue:

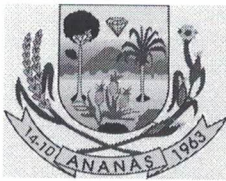
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Website responsivo com sistema administrador do web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	11	SV	1.400,00	15.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA:
 45 dias

Buriti do Tocantins, 29 de janeiro de 2024

32.750.869/0001-40
 Cassio Tecnologias LTDA
 Rua Tancredo Neves Nº 248
 CENTRO, CEP: 77995-000
 Buriti do Tocantins - TO
 Layla de Oliveira Barbosa
 ASSINATURA
 CARIMBO E CNPJ

Layla de Oliveira Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 50

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 16/2024, DISPENSA Nº. 01/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e cinquenta e dois minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado à Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 01/01/2024, tendo como membros Sirlene Pereira Lima (Agente de Contratação) e Renata Ferreira dos Santos Leite (Membro), para análise das propostas e documentos de habilitação encaminhados via e-mail da Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 001/2024**, que tem como objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referencia/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
Francisco Ferreira dourado	Nº 02.237.263/0001-44	Via e-mail	R\$ 14.300,00
Casio Tecnologia-LTDA	Nº 32.750.869/0001-40	Via e-mail	R\$ 15.400,00

Após verificação e rubrica das propostas apresentadas identificou-se que foram apresentadas somente duas propostas e somente a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO** apresentou proposta que estava de acordo com os requisitos exigidos no Termo de Referencia/Edital do Processo nº 016/2024. A empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, situada na Ru fundação SESP s/n, Centro-Buriti/TO, inscrita no CNPJ: 02.237.263/0001-44, apresentou a menor proposta no total de 01 (um) item, perfazendo um total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo a proposta classificada. A empresa **CASIO TECNOLOGIA-LTDA**, apresentou proposta de maior valor, conforme acima especificado, como o julgamento é por menor preço global, com isso a proposta classificada, foi a da empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO**, que apresentou

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás - TO.

Renata Ferreira dos Santos Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO


CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 51

menor valor conforme acima especificado. Passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Após verificação constatou-se que a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO** atendeu ao disposto no Termo de Referência/Edital sendo, portanto habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às treze horas e vinte e um minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

OBS: Informamos que a gravação desta sessão se encontra disponíveis nos anais desta Casa de Leis.


Sirlene Pereira Lima
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Membro da Equipe de Apoio

Q Buscar e-mails



Marcar todos como lido



Organizar



Sebastião Junior

PROPOSTA DE SERVIÇOS DO SITE



EMPRESAS HELIO HENRIQUE - ...

MARCHA A BRASILIA 2024



PMO Summit

[50% off até sexta] Palestras Internacionais do PMO Summit 2024 - Uma Oportunidade Única



Google

Alguém adicionou este endereço como o próprio e-mail de recuperação



cassiotec@cassiotec.com.br

Proposta de Serviço



Sebastião Junior

PROPOSTA DE SERVIÇOS DO SITE



Luizz

JAZZ 2024 - o Mais completo do Mundo



oisolucoes@oi.digital

Portal Oi Soluções - Complemente seu cadastro



Sollicita

Ebook Gratuito!



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

MAPA DE PREÇOS DE COMPRAS E SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS

RAZÃO SOCIAL: Francisco Ferreira Dourado-ME

NOME FANTASIA: Datalins Informatica

CNPJ: 02.237.263/0001-44

ENDEREÇO: Situada na Rua Fundação SESP, nº 37, CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO.

TELEFONE: 63-98449-7823/98485-5733

RAZÃO SOCIAL: Cassio Tecnologias-LTDA

NOME FANTASIA: Cassio Tecnologias

CNPJ: 32.750.869/0001-40

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº 248, Centro, CEP 77995-000-Bruriti/TO.

TELEFONE: 63-984552-5622



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

LOTE:

ITM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	EMPRESA 01		EMPRESA 02	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.300,00		R\$ 15.400,00	

A Empresa Francisco Ferreira Dourado-ME, inscrita no CNPJ 02.237.263/0001-44, sediada na Rua Fundação SESP, nº 37,

CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO, representada pelo senhor Francisco Ferreira Dourado, brasileiro, empresário, com o CPF nº

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás - TO.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

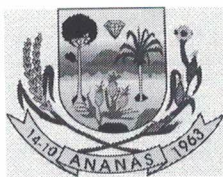
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

450.244.481-20 e RG nº 53072182 SSP/CE. Foi a vencedora pelo critério de menor preço global, perfazendo um total no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Ananás/TO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro.


Sirlene Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio
Portaria nº 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Memorando Departamento de Compras nº 003/2024

Ao Departamento de Contabilidade.

JESSICA DOS SANTOS BRITO

Contadora da Câmara Municipal de Ananás/TO

ASSUNTO: Confirmação de disponibilidade de dotação orçamentária para o Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação.

Prezada Senhora,

Os presentes Autos abrangem a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.**

Diante do exposto, remeto estes Autos a Vossa Senhoria para o colhimento das informações orçamentárias, conforme estipulado na Lei de Licitação 14.133/21.

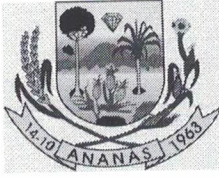
Com base na estimativa de preços, anexo ao Processo, o valor para realização do Processo de Dispensa de Licitação, perfazendo um total no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Ananás/TO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

WALFREDO BORGES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ananás/TO

Atenciosamente,

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, **JESSICA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, inscrita no CPF: 048.452.801-75 e RG 1.118.943 SSP/TO, CRC TO-005987/0-6, **RESPONSÁVEL PELA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL** de execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins.

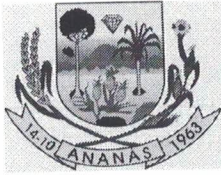
DECLARO:

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 e revendo a Lei Orçamentária para vigência no exercício do ano 2024, verificou-se dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a ser assumida no Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.** As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00	1.500.0000.000000	465

Departamento Contábil, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Jessica dos Santos Brito
CRC TO-005987/0-6
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Memorando Departamento de Compras nº 004/2024

Ao Departamento Financeiro.
FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO

ASSUNTO: Confirmação de Disponibilidade Financeira para o Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação.

Prezada,

Os presentes Autos abrangem a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.**

Com base na estimativa de preços, anexo ao Processo, o valor para realização do Processo de Dispensa de Licitação, perfazendo um total no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

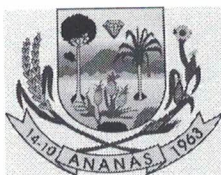
Diante do exposto, remeto estes Autos a Vossa Senhoria para o colhimento das informações financeiras.

Ananás/TO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

WALFREDO BORGES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Ananás/TO

Atenciosamente

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o Processo Administrativo nº 016/2024, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.**

Ananás/TO, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás - TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----

VIGÊNCIA ----- A -----

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Centro, CEP: _____, neste ato representado pela Vereadora Presidente Sr^a _____, _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____ neste ato representador pelo senhor _____ adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de o presente Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL					R\$ xxx

Valor Total de R\$: _____ (_____).

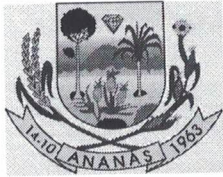
2.0- CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida contratação para fornecimento de sistema de gestão pública 100% web tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

2.2. Considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em _____ e término em _____.

4.0- CLAUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Sendo pagos de acordo com fornecimento dos serviços solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após prestação de serviço, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

4.2. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**. Prazo de Pagamento, 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: camaraananas@uol.com.br. Realizar o pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

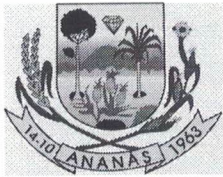
- a) Ordem de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) Nota Fiscal correspondente à ordem de serviço, atestado e liquidadas;
- c) Prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3. – A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara a senhora: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF 024.791.341-30, Matrícula 71.

5.0- CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Clausula quarta deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

6.0.- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2. Correrão por conta do **CONTRATADO** os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7.0- CLÁUSULAS SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

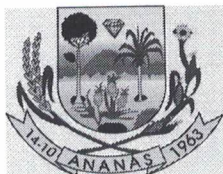
- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8.0. CLAUSULA OITAVA- DA RECISSÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem com fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados.

9.0. CLAUSULA NONA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

9.1. Este Contrato poderá nos termos como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2. Poderão os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I-Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

10.0. CLAUSULA DECIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

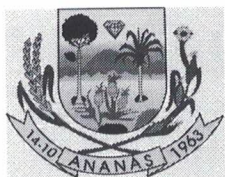
1	Câmara Municipal de Ananás/TO
11.01.01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo em Geral
4.4.90.40	Serviços Tecnologia da Informação-PJ.
1.500.0000.000000	Fonte de Recurso

11.0.- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 14.133/2021 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

12.0- CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS
_____ DIAS DO MÊS DE _____ DE _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF N° _____
- 2 - _____ CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 66

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO
DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ


Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

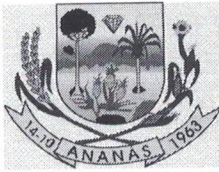
Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 67

Memorando da CPL nº 005/2024

A sua senhoria, o senhor

Dr. Manoel Darlan Morais Ribeiro

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMA-TO.

Recebi em
01/03/2024

Prezado Procurador Legislativo,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Minuta do Contrato Administrativo, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024. A oportunidade informo a Vossa Senhoria que tal procedimento deverá ser realizado objetivando a legalidade do ato administrativo escolhido pela Presidência deste Poder Legislativo.

Por conseguinte, atendendo o disposto no Art. 72, Inciso III da Lei 14.133/2021, solicito a elaboração de manifestação técnico Jurídico quanto ao enquadramento legal da despesa, sendo que a modalidade sugerida deverá ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

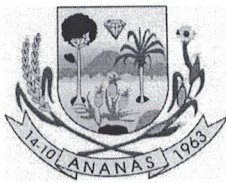
Sala da Comissão Permanente de Licitação, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,

SIRLENE PEREIRA LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 68

PARECER JURÍDICO nº 01/2024

Referência: Processo Administrativo nº 016/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 01/2024.

Interessado: Agente de contratação.

Ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E USO DO SITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO. MINUTA DE CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, II. DECRETO 11./2023. **POSSIBILIDADE.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo n.º 016/2024, deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do portal oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema SIC, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, em específico para o portal da transparência da Câmara Municipal de Ananás/TO para atender a demanda da Câmara no exercício de 2024.

2. Constatam dos autos os seguintes documentos principais:

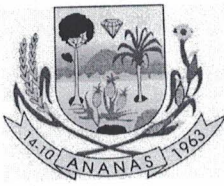
- a) check-list, doc. 2; ✓
- b) Solicitação do Chefe de Gabinete, doc. 3-4; ✓
- c) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5; ✓
- d) memorando administrativo do gestor, doc. 6-7; ✓

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

Fis. 69

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- e) pesquisa de preço, doc. 8-11;
 - f) termo de referencia/edital e anexos, doc. 12-20;
 - g) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 21;
 - h) portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio, doc. 22-23;
 - i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 24-26;
 - j) propostas de preços e anexos, doc. 27-49;
 - k) ata de julgamento da dispensa, doc. 50-51;
 - l) mapa de preços, doc. 53-55;
 - m) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 57-59
 - n) minuta do contrato, doc. 60-65;
 - o); designação de fiscal de contrato, doc. 66;
 - p) encaminhamento a este Consultivo, doc. 67.
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 01/2024, em 01/02/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinitivo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

1. Questões Preliminares

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

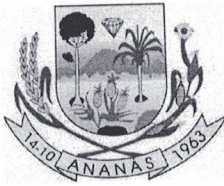
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 70

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.

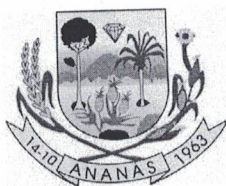
8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

2. Da Dispensa de Licitação

10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37, inciso XXI¹.

¹ Art. 37º. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 92

11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.
12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.
13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.
14. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, segue *ad litteram*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

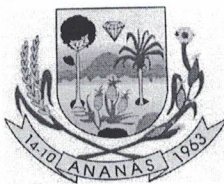
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Pág. 4

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

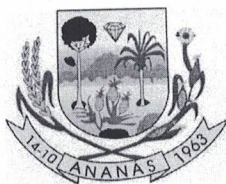
Fls. 72

15. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

16. Neste momento é oportuno esclarecer que o Decreto 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterou os valores mínimos para a contratação mediante licitação conforme anexo a seguir:

ANEXO	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

17. Cumpre salientar que o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor limite com as devidas retificações trazidas pelo Decreto 11.871/2023 é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 93

18. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor preço) é de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.

19. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME (DATALINS INFORMÁTICA)** inscrita no CNPJ: **02.237.263/001-44**, apresentada a menor proposta de preço para fornecer os serviços.

20. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de empresa para prestar os serviços. Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

3. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal

21. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

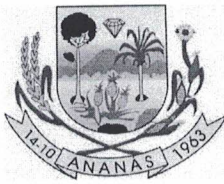
III - fiscal, social e trabalhista;

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 74

IV - econômico-financeira.

22. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almejados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

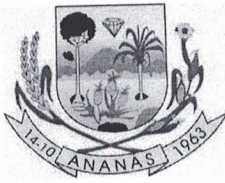
23. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

4. Da Minuta Contratual

24. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 95. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 75

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

25. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.
26. Nesse aspecto, após análise minuciosa dos autos, necessário ressaltar que se verificou a ausência de assinaturas em alguns documentos anteriores a produção deste parecer, sendo assim, recomenda-se a devida regularização antes da contratação pretendida, para a adequada e regular instrução do feito.
27. Por oportuno, recomenda-se a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração contratual.
28. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

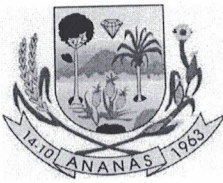
29. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº 11.871/2023, atendidas as recomendações desta procuradoria, opina-se pelo prosseguimento

Pág. 8

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 76

do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

30. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.

31. É o parecer, S.M.J.

32. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.

33. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 05 de fevereiro de 2024.

Manoel Darlan Morais Ribeiro
Manoel Darlan Morais Ribeiro

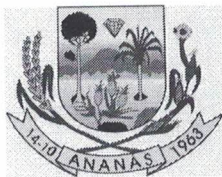
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 9

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

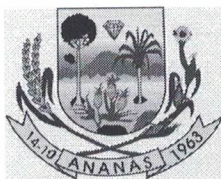
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INTERESSADO	RAZÃO SOCIAL: Francisco Ferreira Dourado-ME NOME FANTASIA: Datalins Informatica CNPJ: 02.237.263/0001-44 ENDEREÇO: Situada na Rua Fundação SESP, nº 37, CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO. TELEFONE: 63-98449-7823/98485-5733
ASSUNTO	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Para efeito de **RATIFICAÇÃO** e caro da autoridade superior, para a formaliza-se o procedimento de Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, bem como, Parecer Jurídico favorável à Adjudicação e Homologação. Para tanto, foram adotadas todas as providencias necessárias visando à realização de Procedimento Administrativo válido, em atendimento à legislação vigente aplicada a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 72, inciso VII e art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, referente prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, perfazendo o valor de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**. Conforme especificado abaixo:

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNT	VLT. TOTAL
01	11 PCL	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

JUSTIFICANDO QUE:

- a) Justifica-se a contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- b) A Empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME**, inscrita no CNPJ **02.237.263/0001-44**, sediada na Rua Fundação SESP, nº 37, CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO, representada pelo senhor Francisco Ferreira Dourado, brasileiro, empresário, com o CPF nº 450.244.481-20 e RG nº 53072182 SSP/CE, encontra-se com todas as certidões fiscais vigentes e atualizadas.
- c) A despesa enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; **(Vide Decreto nº 11.871/2023) Vigência.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



Fls. 80

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

TERMO DE CONCLUSÃO

Autos: 016/2024

Processo: Administrativo

Classe: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Nesta data, faço estes autos conclusos a Controladoria Interna do Legislativo Municipal de Ananás – CILMA. Eu, Sirlene Pereira Lima na condição de Agente de Contratação, lavrei o presente termo e subscrevi.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sirlene Pereira Lima

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANÁLISE TÉCNICA Nº 002/2.024

- OBJETO:** Trata-se de análise técnica do procedimento administrativo nº 016/2024 que tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** que dispõe sobre a: “*Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção do Portal Oficial da Câmara de Ananás/TO e outros*”.
- Do que se depreende dos autos, conseqüentemente, por se tratar de despesa pública nos termos do art. 74, inciso II da Constituição Federal de 1988 resta configurado a competência do Controle Interno¹ para análise da presente manifestação.
- De início, consignamos que o Controle da Legalidade (§1º e 4º do art. 53 da Lei Nacional 14.133/2021) foi devidamente realizado pelo Douto Procurador Legislativo, onde analisando todo o percorrido até o presente momento, manifestou opinião favorável ao **prosseguimento do processo de contratação direta** (fls. 68/76), através do Parecer nº 01/2.024 de vossa lavra, aos 05 dias do mês de fevereiro (inciso III do art. 72 do mesmo dispositivo legal).
- Ocorre que Lei Nacional nº 14.230, de 25 de outubro 2021, a qual alterou a Lei Nacional nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passou a conferir a assessoria jurídica que elaborou o parecer atestando a legalidade do ato administrativo praticado pelo administrador público, será obrigada a defendê-lo na ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público, até o seu trânsito em julgado.
- Pois bem, observado o conteúdo orientativo do douto parecer, observamos que o processo encontra-se lastreado dos documentos exigidos no artigo 72 da Lei de Licitações, bem como, da hipótese do inciso II do artigo 75 conjugado com o disposto no Decreto Nacional nº 11.871/2023.
- Incube-nos delinear, que a Dispensa de Licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.
- Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.
- Lembramos ainda, que, na “*hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*” (Art. 73).
- Dito isto, há que deixar consignado ainda, que esta Controladoria observou vícios que não maculam o processo, como por exemplo, repetição do memorando que determina a instauração das análises preliminares e, inversão da ordem documental.

¹ Também tem suas atribuições conferidas no embasamento legal dos artigos 31, 37 e 70 da Constituição Federal; artigos 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64; parágrafo único e *caput* do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000; artigo nº 122 da Seção IX da Lei Orgânica do Município de Ananás/TO e; por fim a Resolução nº 05, de setembro de 2022 - CMAT.



Fls. 82

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

10. Quanto ao atesto da existência de previsão orçamentária para a contratação do objeto, observamos que no Edital, bem como na Minuta do Contrato, a dotação orçamentária está sob a seguinte **Rubrica:** 11.01.01.031.0001.2.001; **Elemento de Despesa** 3.3.90.40; **Fonte** 1.500.0000.000000; e, **Ficha** 465.
11. Oportunamente, registramos que *“o simples fato da Lei de Licitações determinar que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não significa que necessariamente deva haver qualquer espécie de disputa”*².
12. Nesse caso, o entendimento da Controladoria-Geral da União – CGU na NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC (págs. 9 e 10) é que o custo operacional dos processos licitatórios impacta no gasto devido ao tempo aplicado ao processo de contratação, torna a Dispensa Eletrônica “deficitária” uma vez que o potencial econômico obtida na disputa possa não compensar tais custos.
13. Notamos ainda, que a Lei 14.133/2021 não cria expressamente a Dispensa Eletrônica, esse módulo Eletrônico foi instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a fim de regulamentar a dispensa de licitação baseadas no artigo 75, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio dessa modalidade de contratação direta.
14. Assim, entendemos que o Douto Procurador Legislativo agiu com expertise ao declarar a legalidade de todos os atos até aqui percorridos.
15. Diante de todo o exposto, com suporte na documentação, legislação, doutrina, jurisprudência e Parecer Jurídico, S.M.J., o referido Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação se encontra revestido de requisitos mínimos de formalidades, podendo produzir seus efeitos, não havendo qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular prosseguimento do feito.
16. Destarte, orientamos que todos os processos de contratação devam respeitar seus prazos e sigam seu fluxo de tramitação para a boa prática da administração pública.
17. É como orientamos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos jurídicos que cabem a Procuradoria Legislativa, alertando ainda, que as ações públicas devem ser pautadas no planejamento e respeito aos princípios administrativos que regem a Administração Pública.
18. À origem, com cautelas técnicas, para superior apreciação.

Documento assinado digitalmente



DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL
Data: 07/02/2024 10:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

² É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? PORTAL SOLICITA, 2023. Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20639/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa%3F>. Acesso em: 07/02/2024.

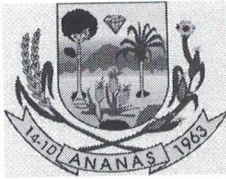
Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

Delano Ramos Cavalcante Brasil
Carimbo Interno
Município de Ananás - TO - 03910



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

83

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a informação de que os serviços citados na justificativa da Dispensa de Licitação é fundamental para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis e por exigência legal, justificando a necessidade da contratação.

CONSIDERANDO, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a contratação de empresa Prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagem, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Atendendo as necessidades da câmara municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

Afixe em local de costume
publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 07/02/2024
SENADOR

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º AJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024, sobre o Processo Administrativo nº 016/2024, com a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagem, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.

ART. 2º Reconhece o proponente como vencedor do certame, a Empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME**, inscrita no CNPJ 02.237.263/0001-44, Situada na Rua Fundação SESP, nº 37, CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO, representada pelo senhor Francisco Ferreira Dourado, brasileiro, empresário, com o CPF nº 450.244.481-20 e RG nº 53072182 SSP/CE.

Assim não havendo dúvidas quanto a Empresa vencedora, pelo menor preço e qualificação apresentada, aprova-se como legal o presente Processo.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

Fls. 85

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º AJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024, sobre o Processo Administrativo nº 016/2024, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

ART. 2º HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação reconhece o como vencedor do certame, a Empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME**, inscrita no CNPJ **02.237.263/0001-44**, Situada na Rua Fundação SESP, nº 37, CEP 77.995-000, Centro-Buriti/TO, representada pelo senhor **Francisco Ferreira Dourado**, brasileiro, empresário, com o CPF nº 450.244.481-20 e RG nº 53072182 SSP/CE.

Assim não havendo dúvidas quanto a Empresa vencedora, pelo menor preço e qualificação apresentada, aprova-se como legal o presente Processo.

O valor total da Contratação será o importante de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**. A dotação orçamentária que irá compor o processo licitatório: Manutenção do Poder Legislativo em Geral - 11.01.01.031.0001.2.001, Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.40.00 e Fonte de Recurso - 1.500.0000.000000.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**


ELZI PEREIRA DE SÁ

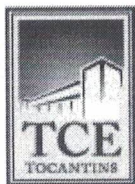
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 - Ananás/TO.

Fone: (63) 3442-1500

Recibo de Entrega - 1ª fase

Toggle nav



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-1 024-738140L

Data Publicação

07/02/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **1 /2024**. Assinaturas:

08/02/2024 13:40:20 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

08/02/2024 13:41:13 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 08/02/2024 15:03:16 por ***49086***



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 001/2024

VIGÊNCIA 08/02/2024 A 31/12/2024

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado á empresa **FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME (DATALINS INFORMATICA)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF: 02.237.263/0001-44, Com sede na Rua Fundação Sesp, nº 37, Centro, CEP: 77995-000-Buriti do Tocantins, neste ato representado pelo senhor Francisco Ferreira Dourado, empresário, brasileiro, com residência na cidade de Buriti/TO, portador do RG. 251392004668 e CPF/MF: 450.244.481-20, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 001/2024, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas , que ambas as partes aceitam , ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de o presente Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	11	SV	Serviços de implantação e manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	RS 1.300,00	RS 14.300,00
VALOR TOTAL					RS 14.300,00

Valor Total de R\$: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

2.0- CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida contratação para fornecimento de sistema de gestão pública 100% web tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

2.2. Considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 08/02/2024 e término em 31/12/2024.

4.0- CLAUSULA QUARTA- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Sendo pagos de acordo com fornecimento dos serviços solicitados ao Contratado, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após prestação de serviço, através da nota de empenho, mediante nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

4.2. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do **CONTRATADO**. Prazo de Pagamento, 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: camaraananas@uol.com.br. Realizar o pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) Nota Fiscal correspondente à ordem de serviço, atestado e liquidadas;
- c) Prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3. – A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara a senhora: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF 024.791.341-30, Matrícula 71.

5.0- CLAUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Clausula quarta deste Contrato.

6.0.- CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2. Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7.0- CLÁUSULAS SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8.0. CLAUSULA OITAVA- DA RECISSÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos tem com fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

8.2. Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados.

9.0. CLAUSULA NONA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá nos termos como fundamento o art. 75, inciso I e VIII do art. da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.2. Poderão os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I-Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

10.0. CLAUSULA DECIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

1	Câmara Municipal de Ananás/TO
11.01.01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo em Geral
3.3..90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.
1.500.0000.000000	Fonte de Recurso

11.0.- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 14.133/2021 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

12.0- CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA- DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO FERREIRA

DOURADO:02237263

000144

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA
DOURADO:02237263000144
Dados: 2024.02.08 14:30:04
-03'00'

FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME (DATALINS INFORMATICA)

CNPJ/MF: 02.237.263/0001-44

EMPRESARIO-FRANCISCO FERREIRA DOURADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Marcelon Alves da Silva CPF Nº 031.197.131-80
- 2 - Francisca Fernandes de Sousa CPF Nº 024-992-301-31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 133

ANANÁS - TO

quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL..... 1
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 133

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr^a. **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA DOURADO-ME (DATALINS INFORMATICA) CNPJ: 02.237.263/0001-44

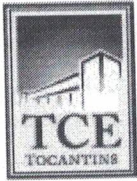
OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção do portal oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, sistema administrador da web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema de patrimônio, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário, em específico para portal da transparência da Câmara Municipal de Ananás/TO, para atender a demanda da Câmara no exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), brutos pagos pelo contratante ao contratado em 11 (onze) parcelas no valor de R\$: 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 Contratante

Recibo de Entrega - 3ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-1-2024-738140C

Data Publicação

08/02/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato** - de número 1/2024 e do processo administrativo 1 /2024.

Assinaturas:

08/02/2024 14:49:22 por ***65025*** (Gestor)

08/02/2024 14:48:32 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 08/02/2024 15:02:53 por ***49086***

